PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-002 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

PROCESSO N.º 605/1/2026

EDITAL N.º 28/2026-C

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, realizará licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 84/2023, o qual pode ser acessado através do link https://rafard.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-84.pdf conforme comunicado GP n.º 03/2024 do TCESP, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
Apresentação de Proposta	**Até 30/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**
Abertura da licitação	**30/11/2026 às 09h30min (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença entre os lances	R$ 100,00 (cem reais)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei n.º 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei n.º 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 4.535.641,81 (quatro milhões quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e um mil reais e oitenta e um centavos)**
Sistema Eletrônico	**BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ https://bll.org.br/
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	licitacao@rafard.sp.gov.br https://bll.org.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada e certificada para a prestação de serviço de "**LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA,** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens, o licitante poderá participar em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil https://bll.org.br/.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BLL**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da plataforma da **BLL**, utilizar o suporte técnico através do telefone 0(41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado do item da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC n.º 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, em especial na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta com seus documentos de habilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca/fabricante, quando for o caso.

5.1.4. Poderão ser juntados pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado quando for o caso.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.11.3.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, a realização das diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. Os benefícios tratados nesse item não serão aplicados quando o valor estimado do item da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo serem solicitados ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. Acompanhada da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções n.º 01/2020, acrescido pela Resolução n.º 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução n.º 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Tem-se como parte integrante deste instrumento de vinculação obrigatória o estabelecimento de Lei/Decreto ou qualquer regulamentação legal posterior ao trâmite deste procedimento.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial Prefeitura do Município de Rafard/SP cujo endereço eletrônico é https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ e na plataforma eletrônica mencionada no preâmbulo do presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (TR);
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICACAO - CONTRATOS
ANEXO LC-02 - DECLARACAO DE DOCUMENTOS A DISPOSICAO DO TCESP

Rafard, 11 de novembro de 2026.

FÁBIO DOS SANTOS
Prefeito

PROCESSO N.º 605/1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual - MEI

1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. O atendimento dos requisitos de qualificação **TÉCNICO-PROFISSIONAL** e **TÉCNICO-OPERACIONAL** serão comprovados conforme o disposto a seguir:

3.1.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente na data de apresentação de sua proposta, por meio de declaração, que sejam detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, referente a serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, devendo ser apresentados, no mínimo:

a1) 1 (um) Engenheiro Eletricista ou profissional de outra área da engenharia, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços referentes ao objeto licitado e que RESPONDERÁ TECNICAMENTE PELOS ITENS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS tais como, exemplificativamente, distribuição de energia, quadros, circuitos, proteção, aterramento e demais estruturas relacionadas a execução do objeto do certame e que emitirá a ART quando exigível, e;

a2) 1 (um) Engenheiro Civil ou profissional de outra área da engenharia, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços referentes ao objeto licitado e que RESPONDERÁ TECNICAMENTE PELOS ITENS REFERENTES ÀS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS tais como, exemplificativamente, pela estabilidade, apoio, fixação e ancoragem dos palcos, coberturas, galpões, tendas, pórticos e demais estruturas relacionadas a execução do objeto do certame e que emitirá a ART quando exigível.

a3) Será admitido que a licitante opte por indicar um único profissional caso o mesmo possua habilitação técnica e legal e possa assumir a responsabilidade simultaneamente tanto pelas **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** quanto pelas **ESTRUTURAS** temporárias mencionadas nos itens a1 e a2.

a4) Se o responsável técnico não for registrado ou inscrito no conselho regional profissional competente no Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a5) Os profissionais apresentados pela licitante deverão atuar na execução do objeto, sendo admitida, mediante comunicação, análise e aprovação prévia da Contratante, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

a6) A comprovação do vínculo com os profissionais apresentados, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser realizada até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo se dar mediante a apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contrato de trabalho e anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e também das seguintes formas, nos termos do preceituado na Súmula 25 do TCESP:

a6.1) se o responsável técnico pela execução dos serviços for sócio, a comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social atualizado constando seu nome no quadro social da empresa;

a6.2) se o responsável técnico pela execução dos serviços for colaborador, a comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho;

a6.3) se o responsável técnico pela execução dos serviços for autônomo, a comprovação do vínculo profissional far-se-á através do respectivo contrato de prestação de serviços, podendo a comprovação ser realizada até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

a7) Durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, os profissionais apresentados pela Detentora da Ata poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Contratante.

b) A comprovação da capacidade técnico-profissional para o presente certame será realizada mediante a apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico, acompanhada dos respectivos atestados de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b1) Deverão constar na certidão anotação que permita verificar a vinculação dos atestados ao acervo, cujo conteúdo deverá ser a execução de objeto com características técnicas similares ou equivalentes às do objeto do certame, relacionadas a contratações referentes a "**SOM DE GRANDE PORTE**", em conformidade com o **item 5** e a **PALCO E COBERTURA DE GRANDE PORTE**, em conformidade com o **item 12**, ambos constantes na tabela do item 2.1, do Anexo III - Termo de Referência.

b2) A CAT - Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá estar em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1137/2023 do CONFEA, em especialmente com o conteúdo do art. 50 da mencionada resolução ou norma posterior que a atualize ou venha a substituí-la.

3.1.2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica, válida, junto ao conselho regional profissional competente, conforme o caso, na região da sua sede.

a1) Caso a licitante não seja registrada ou inscrita no conselho regional profissional competente no Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do presente certame, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º, do art. 88, da Lei 14.133/21.

b1) Deverá constar na certidão, anotação que vincule o atestado ao acervo, cujo conteúdo deverá ser relacionado a contratações de "**SOM DE GRANDE PORTE**", com características técnicas similares em complexidade tecnológica e operacional às do objeto da presente licitação, comprovando a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo referente ao item 5**, da tabela constante no item 2.1, do Anexo III - Termo de Referência, que corresponde ao **quantitativo mínimo de 20 (vinte) diárias**.

b2) Será admitido o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, independentemente de os serviços terem sido executados em contratos distintos, desde que pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

c) A CAO - Certidão de Acervo Operacional deverá estar em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1137/2023 do CONFEA, em especialmente com o art. 55 da mencionada resolução ou norma posterior que a atualize ou venha a substituí-la.

d) Os documentos utilizados pela licitante com a finalidade de realizar a comprovação da capacitação técnico-operacional deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que apresentado contrato social que permita aferir de forma inequívoca o vínculo entre as empresas.

3.2. As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias relativas aos atestados apresentados objetivando a comprovação de sua veracidade e sua correção, estando desde já cientes de que a Contratante poderá realizar diligências para a comprovação das informações neles contidas.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei n.º 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Com a finalidade de oportunizar aos licitantes a possibilidade de melhor conhecer o local e as condições nas quais serão executados os serviços, poderá ser realizada **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**, mediante agendamento, através do telefone 0(19) 3496-1438 ou pelo endereço de e-mail cultura2@rafard.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, com **até 1 (um) dia útil de antecedência da data de realização do certame**.
5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar, juntamente aos documentos de habilitação, declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

5.3. Na hipótese de a licitante optar por não realizar a vistoria técnica, não será admitida a alegação posterior de desconhecimento das condições da contratação como forma de justificar possíveis erros no preenchimento de sua proposta, inexecuções ou retardamentos.

6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo acessível em https://www.imprensaoficial.com.br ou outro jornal que vier a substituí-lo caso contratado pela administração e comunicado previamente a interessada.

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

PROCESSO N.º 605/1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026

ANEXO I-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitante, inscrita no CNPJ sob o n.º XX, sediada na XX, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021)** e **DECLARA** ainda que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo acessível em https://www.imprensaoficial.com.br ou outro jornal que vier a substituí-lo caso contratado pela administração e comunicado previamente a interessada.

f) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente

do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, Data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 605/1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP, com sede Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.723.757/0001-89, neste ato representada por XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XX/XX/20XX, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 84/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada e certificada para a prestação de serviço de "**LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS"** conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Inserção da tabela contendo preços e especificações referentes ao objeto em licitação.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Rafard/SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Rafard que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, nos termos do art. 15, inc. IX, do Decreto n.º 11.462/23, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado em prazo a ser determinado pela administração, dentro do período de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata;

ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis relacionadas às licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159) da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Rafard, XX de XX de 2026.

Identificação e Assinaturas:
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DO OBJETO

1.1. O certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de "**LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**".

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

1.2.1. O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e se estabelece no prazo de 12 (doze) meses.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A locação de equipamentos destinados à composição de eventos culturais, educacionais e esportivos do Departamento de Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Departamento de Educação, Departamento do Social e Diretoria de Saúde de Rafard é fundamental para atender às necessidades e demandas presentes no cenário municipal. A quantidade e variedade de aparelhos de som propostos foram moldadas com base em um estudo técnico preliminar, permitindo uma compreensão precisa das exigências técnicas e logísticas de cada tipo de evento.

Ao considerar o panorama municipal de Rafard, tanto os eventos já programados quanto aqueles não previstos no período de 12 meses. Essa previsão é crucial para garantir que a quantidade e variedade de aparelhos sejam adequadas não apenas para os eventos imediatos, mas também para futuras necessidades que possam surgir durante o contrato.

A relevância da justificativa do serviço reside na necessidade de proporcionar suporte técnico adequado para uma ampla gama de eventos culturais, esportivos e educacionais e sociais em Rafard, garantindo que o Departamento de Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Educação, Social e Saúde possam oferecer experiências de alta qualidade para a comunidade local e visitante ao longo do período estabelecido.

1.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar foi realizado e se encontra devidamente encartado nos autos do certame licitatório.

2. DO VALOR MÉDIO DE MERCADO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os itens ofertados pelas licitantes deverão observar o limite máximo de aceitabilidade de preços constante na **TABELA 1 - DO VALOR MÉDIO DE MERCADO E QUANTITATIVOS**, sendo adotado como tal os seguintes valores apurados adotando-se a metodologia determinada pelo art. 23 da lei n.º 14.133/21:

TABELA 1 - DO VALOR MÉDIO DE MERCADO E QUANTITATIVOS

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	DIAR	61	078.000063 - SOM DE PEQUENO PORTE TIPO 01	R$ 2.263,72	R$ 138.086,92
2	DIAR	40	078.000064 - SOM DE PEQUENO PORTE TIPO 02	R$ 2.630,79	R$ 105.231,60
3	DIAR	77	078.000065 - SOM DE MÉDIO PORTE TIPO 01	R$ 5.021,00	R$ 386.617,00
4	DIAR	40	078.000066 - SOM DE MÉDIO PORTE TIPO 02	R$ 5.557,80	R$ 222.312,00
5	DIAR	40	078.000067 - SOM DE GRANDE PORTE	R$ 8.937,50	R$ 357.500,00
6	DIAR	46	078.000068 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	R$ 2.466,76	R$ 113.470,96
7	DIAR	32	078.000069 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 01	R$ 3.730,00	R$ 119.360,00
8	DIAR	30	078.000070 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 02	R$ 4.785,97	R$ 143.579,10
9	DIAR	20	078.000071 - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	R$ 8.061,66	R$ 161.233,20
10	DIAR	56	078.000072 - PALCO E COBERTURA DE PEQUENO PORTE	R$ 2.993,37	R$ 167.628,72
11	DIAR	52	078.000073 - PALCO E COBERTURA DE MÉDIO PORTE	R$ 9.654,00	R$ 502.008,00
12	DIAR	20	078.000074 - PALCO E COBERTURA DE GRANDE PORTE	R$ 15.850,00	R$ 317.000,00
13	DIAR	40	078.000075 - PISO DE PALCO	R$ 3.203,82	R$ 128.152,80
14	DIAR	35	078.000076 - GRUPO GERADOR 260 KVA	R$ 4.533,00	R$ 158.655,00
15	DIAR	20	078.000077 - GALPÃO DE BOX TRUSS	R$ 5.719,81	R$ 114.396,20
16	DIAR	20	078.000078 - PAINEL DE LED - PAINEL DE LED 4X2	R$ 4.420,75	R$ 88.415,00
17	DIAR	20	078.000078 - PAINEL DE LED - PAINEL DE LED 3X2	R$ 3.472,50	R$ 69.450,00
18	DIAR	55	078.000079 - TENDA CHAPÉU DE BRUXA LONA BRANCA - TENDA 4X4 CHAPÉU DE BRUXA LONA BRANCA	R$ 863,31	R$ 47.482,05
19	DIAR	90	078.000079 - TENDA CHAPÉU DE BRUXA LONA BRANCA - TENDA 5X5 CHAPÉU DE BRUXA LONA BRANCA	R$ 917,00	R$ 82.530,00
20	DIAR	45	078.000079 - TENDA CHAPÉU DE BRUXA LONA BRANCA - TENDA 3X3 CHAPÉU DE BRUXA LONA BRANCA	R$ 735,00	R$ 33.075,00
21	DIAR	30	078.000080 - CAMARIN / HOUSE / TENDA FECHADA - CAMARIN / HAUSE / TENDA FECHADA 3X3	R$ 1.175,00	R$ 35.250,00
22	DIAR	30	078.000080 - CAMARIN / HOUSE / TENDA FECHADA - CAMARIN / HAUSE / TENDA FECHADA 4X4	R$ 1.351,42	R$ 40.542,60
23	DIAR	30	078.000080 - CAMARIN / HOUSE / TENDA FECHADA - CAMARIN / HAUSE / TENDA FECHADA 5X5	R$ 1.662,75	R$ 49.882,50
24	UN	1250	078.000081 - GRADIL GALVANIZADO	R$ 63,80	R$ 79.750,00
25	DIAR	117	078.000082 - BANHEIRO QUÍMICO STAND	R$ 585,00	R$ 68.445,00

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
26	DIAR	50	078.000083 - BANHEIRO QUÍMICO PNE	R$ 839,74	R$ 41.987,00
27	DIAR	20	078.000084 - TRIO ELÉTRICO	R$ 7.851,91	R$ 157.038,20
28	HR	2500	078.000085 - CARRO DE SOM	R$ 80,65	R$ 201.625,00
29	UN	2500	078.000086 - CADEIRA PLÁSTICA	R$ 6,64	R$ 16.600,00
30	UN	1050	078.000087 - MESA PLÁSTICA	R$ 18,30	R$ 19.215,00
31	MTR	2300	078.000088 - VARAL DE ILUMINAÇÃO "GAMBIARRA"	R$ 20,75	R$ 47.725,00
32	DIAR	25	078.000089 - PÓDIO DE PREMIAÇÃO	R$ 1.454,25	R$ 36.356,25
33	DIAR	23	078.000090 - PÓRTICO TIPO 01	R$ 2.332,00	R$ 53.636,00
34	DIAR	23	078.000091 - PÓRTICO TIPO 02	R$ 2.516,69	R$ 57.883,87
35	DIAR	32	078.000092 - BACKDROP TIPO 01	R$ 1.430,62	R$ 45.779,84
36	DIAR	32	078.000093 - BACKDROP TIPO 02	R$ 1.477,50	R$ 47.280,00
37	DIAR	25	078.000094 - SISTEMA DE ENERGIA PARA EVENTOS	R$ 3.218,48	R$ 80.462,00
VL. MÉDIO GLOBAL				**R$**	**4.535.641,81**

2.2. Os itens ofertados pelas licitantes deverão possuir especificações técnicas conforme constante na **TABELA 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

TABELA 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SOM DE PEQUENO PORTE TIPO 01: - 02 Caixas de Som Amplificadas com: - 01 Auto Falante de 15” 450 watts RMS e 01 drive Titanium 100 watts RMS - 02 Pedestais de caixa - 4 Pontos de altura (tripé) - 01 Mesa de som 04 Canais analógica XLR balanceado. - 02 Microfones sem fio, tipo bastão, UHF com amplificadores de sinal das antenas. - 02 Microfones Profissionais com Fio tipo bastão - 04 Pedestais de microfone tipo girafa. - 02 Direct-box passivo - 01 Reprodutor de áudio com Pen Drive (notebook); - 01 Técnico de sonorização - Cabos E Acessórios - Transporte, montagem e desmontagem. - A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
2	SOM DE PEQUENO PORTE TIPO 02: - 04 Caixas de Som Amplificadas com: - 01 Auto Falante de 15” 450 watts RMS e 01 drive Titanium 100 watts RMS - 04 Pedestais de caixa - 4 Pontos de altura (tripé) - 01 Mesa de Som 08 Canais analógica - 02 Microfones sem fio, tipo bastão, UHF com amplificadores de sinal das antenas. - 02 Microfones Profissionais com Fio tipo bastão - 04 Pedestais de microfone tipo girafa. - 02 Direct-box passivo - 01 Reprodutor de áudio com Pen Drive (notebook); - 01 Técnico de sonorização

ITEM	DESCRIÇÃO
	- Cabos E Acessórios - Transporte, montagem e desmontagem. - A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
3	SOM DE MÉDIO PORTE, TIPO 01: - 01 Sistema de PA TIPO FLY STÉRIO contendo: - 04 Caixas de som line array 2 Auto Falante de 12” 450 watts cada + 01 drive Titanium 200 watts RMS, 02 por lado, com bamper, amplificação compatível - 04 Caixas de som sub com 2 alto falante de 18”com 800 watts cada, 02 por lado, amplificação compatível - 01 Processador de áudio digital, 2 entradas e 6 saídas. - 04 Retornos de chãos, TIPO CLEAR, 1 alto falante de 12” com 350 watts + 01 drive de titânio de 150 watts, amplificação compatível e individual. - 01 Mesa de som digital 32 canais entrada e 16 aux. de saída. - 01 kit de microfonação para bateria - 10 Microfones com fio tipo bastão - 02 Microfones sem fio, tipo bastão, UHF com amplificadores de sinal das antenas. - 10 Pedestais de microfone tipo girafa. - 01 Pedestal de microfone tipo júnior - 06 Direct-box passivo - 01 Amplificador de guitarra valvulado com 1 alto falante de 12” 200 watts - 01 Amplificador de contrabaixo, com 1 caixa contendo 4 alto falantes de 10” de 100 watts cada e uma caixa contendo 1 alto falante de 15” 350 watts - 01 Corpo de bateria completa (Casco) - 01 Reprodutor de áudio com Pen Drive (notebook); - 01 Main Power com energia estabilizada 127V e 220V - 01 Rack de potência de PA com: - 01 Potências 1.000 watts - 01 Potências 3.000 watts - 01 Potências 5.000 watts - 01 Rack de potência de MONITOR com: - 01 Potências 2.000 watts - 01 Técnico de sonorização - 01 Auxiliar técnico - Cabos E Acessórios - Transporte, montagem e desmontagem. - A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
4	SOM DE MÉDIO PORTE, TIPO 02: - 01 Sistema de PA TIPO FLY STÉRIO contendo: - 06 Caixas de som line array 2 Auto Falante de 12” 450 watts cada + 01 drive Titanium 200 watts RMS, 03 por lado, com bamper, amplificação compatível - 06 Caixas de som sub com 2 alto falante de 18”com 800 watts cada, 03 por lado, amplificação compatível - 01 Processador de áudio digital, 2 entradas e 6 saídas. - 06 Retornos de chãos, TIPO CLEAR, 1 alto falante de 12” com 350 watts + 01 drive de titânio de 150 watts, amplificação compatível e individual. - 01 Mesa de som digital 32 canais entrada e 16 aux. de saída. - 01 kit de microfonação para bateria - 10 Microfones com fio tipo bastão

ITEM	DESCRIÇÃO
	- 02 Microfones sem fio, tipo bastão, UHF com amplificadores de sinal das antenas. - 10 Pedestais de microfone tipo girafa. - 01 Pedestal de microfone tipo júnior - 06 Direct-box passivo - 01 Amplificador de guitarra valvulado com 1 alto falante de 12” 200 watts - 01 Amplificador de contrabaixo, com 1 caixa contendo 4 alto falantes de 10” de 100 watts cada e uma caixa contendo 1 alto falante de 15” 350 watts - 01 Corpo de bateria completa (Casco) - 01 Reprodutor de áudio com Pen Drive (notebook) - 01 Main Power com energia estabilizada 127V e 220V - 01 Técnico de sonorização - 02 Racks de potência de PA com: - 01 Potências 1.000 watts - 01 Potências 3.000 watts - 01 Potências 5.000 watts - 02 Rack de potência de MONITOR com: - 02 Potências 2.000 watts - 01 Auxiliar técnico - Cabos E Acessórios - Transporte, montagem e desmontagem. - A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
5	SOM DE GRANDE PORTE: - 01 Sistema de PA TIPO FLY STÉRIO contendo: - 08 Caixas de som line array 2 Auto Falante de 12” 450 watts cada + 01 drive Titanium 200 watts RMS, 04 por lado, com bamper, amplificação compatível - 08 Caixas de som sub com 2 alto falante de 18”com 800 watts cada, 04 por lado, amplificação compatível - 01 Processador de áudio digital, 2 entradas e 6 saídas. - 02 Mesas de som digital 32 canais entrada e 16 aux. de saída. - 01 Main Power com energia estabilizada 127V e 220V - 01 Analisador de espectro completo com microfone - 01 Reprodutor de áudio com Pen Drive (notebook) - 01 Multi-cabo 32 vias 90 metros com spliter 10 metros. - 05 Medusas de vários tamanhos de 08 viam a 20 vias - 02 Racks de potência de PA com: - 01 Potências 1.000 watts - 01 Potências 3.000 watts - 01 Potências 5.000 watts - 02 Racks de potência de MONITOR com: - 02 Potências 2.000 watts - 08 Retornos de chãos TIPO CLEAR, 1 alto falante de 12” com 350 watts + 01 drive de titânio de 150 watts - 01 Sistema de SIDE FILL STÉRIO contendo: - 02 Caixas de som com 2alto falantes de 15” de 350 watts cada + 1 drive de titânio de 150 watts, 01 por lado, com amplificação compatível - 02 Caixas de som sub com 2 alto falantes de 18”de 800 watts cada, 01 por lado, com amplificação compatível - 01 Processador de áudio digital, 2 entradas e 6 saídas. - 01 Sistema de SIDE FILL para bateria: - 01 Caixa de som de som com 2 alto falante de 15” 350 watts cada + 1 drive de titânio de 150 watts, com amplificação compatível - 01 Caixa de som sub 1 alto falante de 18” 800 watts, com amplificação compatível

ITEM	DESCRIÇÃO
	- 01 Processador de áudio digital, 2 entradas e 6 saídas - 01 Sistema de intercom, com fone e microfone para mesa PA e mesa monitor. - 04 Microfones sem fio, tipo bastão, UHF com amplificadores de sinal das antenas. - 15 Direct-box passivo - 06 Direct-box ativo - 02 Amplificador de guitarra valvulado com 1 alto falante de 12” 200 watts - 01 Amplificador de contrabaixo, com 1 caixa contendo 4 alto falantes de 10” de 100 watts cada e uma caixa contendo 1 alto falante de 15” 350 watts - 01 Corpo de bateria completa (Casco) - 20 Pedestais de microfone tipo girafa. - 03 Pedestais de microfone tipo júnior. - 01 Main Power com energia estabilizada 127V e 220V - 02 Sobre palcos 2x2 fundo do palco para instrumentos com 30 cm de altura. - 02 Técnicos de sonorização - 01 Auxiliar técnico - 01 Reprodutor de áudio com Pen Drive (notebook) - Cabos e Acessórios - Transporte, montagem e desmontagem. - A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
6	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: - 02 Pirulitos de box Truss em alumínio Q30, até 3 mt de altura - 02 Moving bean (5R ou 9R) - 02 Cob 200w LED - 04 Par LED 100w RGB - 01 Máquinas de fumaça DMX 1500wattss com líquido neutro - 01 Ventiladores DMX alto desempenho - 01 Mesa de iluminação digital, tipo MA 2, com 4 saídas - 01 Main Power com energia estabilizada 127V e 220V - Todo cabeamento de AC e DMX necessários. - Aterramento do box Truss. - 01 Técnico de iluminação - Transporte, montagem e desmontagem. - A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
7	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 01: - 01 Grid de box Truss em alumínio Q30, medindo: - 5 mt frente, 4 mt profundidade e 4 mt de altura, com slive, talhas de 1 tonelada, pau de carga e base. - 04 Strobo de LED sendo rgbw 100 watts. - 02 Moving bean (5R ou 9R) - 02 Cob 200w LED - 02 Mini bruts de 02 lâmpadas de LED 200w - 01 Máquinas de fumaça DMX 1500wattss com líquido neutro - 01 Ventiladores DMX alto desempenho - 01 Mesa de iluminação digital, tipo MA 2, com 4 saídas - 01 Main Power com energia estabilizada 127V e 220V - Todo cabeamento de AC e DMX necessários. - Aterramento do Grid de box Truss. - 01 Técnico de iluminação

ITEM	DESCRIÇÃO
	- Transporte, montagem e desmontagem. - A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
8	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 02: - 01 Grid de box Truss em alumínio Q30, medindo: - 5 mt frente, 4 mt profundidade, 4 mt de altura, com slive, talhas de 1 tonelada, pau de carga e base. - 06 Strobo de LED sendo rgbw 100 watts. - 04 Moving bean (5R ou 9R) - 04 Cob 200w LED - 04 Mini bruts de 02 lâmpadas de LED 200w - 01 Máquinas de fumaça DMX 1500 watts, com líquido neutro - 01 Ventiladores DMX alto desempenho - 01 Mesa de iluminação digital, tipo MA 2, com 4 saídas - 01 Main Power com energia estabilizada 127V e 220V - Todo cabeamento de AC e DMX necessários. - Aterramento do Grid de box Truss. - 01 Técnico de iluminação - Transporte, montagem e desmontagem. - A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
9	ILUMINAÇÃO GRANDE: - 01 Grid de box Truss em alumínio Q30, medindo: - 8 mt frente, 8 mt profundidade, 6 mt de altura, com slive, talhas de 1 tonelada, pau de carga e base. - 10 Strobo de LED sendo rgbw 100 watts. - 10 Refletores de LED sendo rgbw 100 watts - 16 Moving bean (5R ou 9R) - 06 Cob 200w LED - 04 Ribaltas LED - 08 Mini bruts de 02 lâmpadas de LED 200w - 02 Máquinas de fumaça DMX 1500 watts, com líquido neutro - 02 Ventiladores DMX alto desempenho - 01 Mesa de iluminação digital, tipo MA 2, com 4 saídas - 01 Main Power com energia estabilizada 127V e 220V - 01 Multi-cabo 06 vias para sinal de DMX com 100 metros - 01 Sistema de intercom, com fone e microfone para mesa de iluminação e palco. - Todo cabeamento de AC e DMX necessários. - Aterramento do Grid de box Truss. - 01 Técnico de iluminação - 01 Auxiliar técnico - Transporte, montagem e desmontagem. - A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
10	PALCO E COBERTURA DE PEQUENO PORTE: - 01 Piso de palco, em estrutura tipo praticável 2x1, medindo 04 mt de frente x 04 mt de profundidade, pé direito de 60 cm com escada, corrimão e saia. - O Piso deverá ter capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira

ITEM	DESCRIÇÃO
	compensada, naval, tipo MDF com, no mínimo, 25 mm de espessura, na cor preta, com altura regulável do chão, com estrutura totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, caso necessário, deverão ser colocados contrapesos. - Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido não tecido) de gramatura 100 g/m² ou em lycra na cor preta, devidamente limpos e sem furos. - 01 Escada de acesso em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com acabamento em madeira pintada, emborrachada ou acarpetada, com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT/nr12, de no mínimo 1 metros de largura e degraus de no máximo 30 cm de altura. - 01 Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato chapéu de bruxa medindo 5m largura X 5m Profundidade e pé direito de 4m, coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. - A cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço e, caso seja necessário, a contratada deverá colocar contrapesos; - No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento; - Transporte, montagem e desmontagem - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT. - A empresa contratada deverá instalar um sistema de proteção contra descargas elétricas, para garantir a proteção das estruturas com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Sistema de Proteção de Estruturas.
11	PALCO E COBERTURA DE MÉDIO PORTE: - 01 Piso de palco, em estrutura tipo praticável 2x1, medindo 06 mt de frente x 05 mt de profundidade, pé direito de 1 mt de altura com escada, corrimão, Rampa e saia. - O Piso deverá ter capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada, naval, tipo mdf com, no mínimo, 25 mm de espessura, na cor preta, com altura regulável do chão, com estrutura totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, caso necessário, deverão ser colocados contrapesos. - O guarda corpo deverá estar em toda a volta do palco, exceto na área frontal, com 1 mt de altura. - O fundo e as laterais em tela ortofônica ou sombrite preto, nas medidas do palco, devidamente afixada na estrutura do palco (na parte superior e inferior) - Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido não tecido) de gramatura 100 g/m² ou em lycra na cor preta, devidamente limpos e sem furos. - 01 Escada de acesso em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com acabamento em madeira pintada, emborrachada ou acarpetada, com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT/nr12, de no mínimo 1 metros de largura e degraus de no máximo 30 cm de altura. - 01 Rampa de acesso, instalada paralela ao fundo ou lateral do palco, com pelo menos 1,50 m de largura, para acessibilidade de PNE e para carga e descarga de materiais. Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor ABNT. - 01 Estrutura para cobertura em alumínio box Truss Q30 linha pesada, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato 2 águas, medindo 9 mt largura X 8 mt profundidade e pé direito de 5m, com slive, talha, pau de carga e base. - Coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. - A cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou

ITEM	DESCRIÇÃO
	longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço. - No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento; - A cobertura do palco deverá disponibilizará duas asas de 1 mt para frente ou lateral, para fixar o fly com capacidade de 800 kg segundo a legislação em vigor ABNT. - Transporte, montagem e desmontagem - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT. - A empresa contratada deverá instalar um sistema de proteção contra descargas elétricas, para garantir a proteção das estruturas com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Sistema de Proteção de Estruturas.
12	PALCO E COBERTURA DE GRANDE PORTE: - 01 Piso de palco, em estrutura tipo praticável 2x1, medindo 08 mt de frente x 08 mt de profundidade, pé direito de 1 mt de altura com escada, corrimão, Rampa e saia. - O Piso deverá ter capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada, naval, tipo mdf com, no mínimo, 25 mm de espessura, na cor preta, com altura regulável do chão, com estrutura totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, caso necessário, deverão ser colocados contrapesos. - O guarda corpo deverá estar em toda a volta do palco, exceto na área frontal, com 1 mt de altura. - O fundo e as laterais em tela ortofônica ou sombrite preto, nas medidas do palco, devidamente afixada na estrutura do palco (na parte superior e inferior) - Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido não tecido) de gramatura 100 g/m² ou em lycra na cor preta, devidamente limpos e sem furos. - 01 Escada de acesso em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com acabamento em madeira pintada, emborrachada ou acarpetada, com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT/nr12, de no mínimo 1 metros de largura e degraus de no máximo 30 cm de altura. - 01 Rampa de acesso, instalada paralela ao fundo ou lateral do palco, com pelo menos 1,50 m de largura, para acessibilidade de PNE e para carga e descarga de materiais. Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor ABNT. - 01 Estrutura para cobertura em alumínio box Truss Q30 linha pesada, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato 2 águas, medindo 12 mt largura X 11 mt profundidade e pé direito de 5m, com slive, talha, pau de carga e base. - Coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. - A cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço. - No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento; - A cobertura do palco deverá disponibilizará duas asas de 1 mt para frente ou lateral, para fixar o fly com capacidade de 800 kg segundo a legislação em vigor ABNT. - Transporte, montagem e desmontagem - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT. - A empresa contratada deverá instalar um sistema de proteção contra descargas elétricas, para garantir a proteção das estruturas com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Sistema de Proteção de Estruturas Contra Descargas.

ITEM	DESCRIÇÃO
13	PISO DE PALCO 4 LARGURA X 4 PROFUNDIDADE: - 01 Piso de palco, em estrutura tipo praticável 2x1, medindo 04 mt de frente x 04 mt de profundidade, pé direito de 20 cm a 60 cm, com escada, corrimão e saia. - O Piso deverá ter capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada, naval, tipo MDF com, no mínimo, 25 mm de espessura, na cor preta, com altura regulável do chão, com estrutura totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, caso necessário, deverão ser colocados contrapesos. - Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido não tecido) de gramatura 100 g/m² ou em lycra na cor preta, devidamente limpos e sem furos. - 01 Escada de acesso em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com acabamento em madeira pintada, emborrachada ou acarpetada, com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT/nr12, de no mínimo 1 metros de largura e degraus de no máximo 30 cm de altura. - Transporte, montagem e desmontagem. - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
14	GRUPO GERADOR 260 KVA: - Serviço de locação de grupo gerador de 260 KVA, silenciado à diesel, cabinado com tratamento de acústica (nível de 72 db à 1 mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando etc.) disjuntor geral tripolar nas tensões 110 V e 220 V, Chave reversor e cabos com 40 metros, uma intermediária com barramentos. - A empresa contratada deverá instalar um sistema de proteção contra descargas elétricas, para garantir a proteção dos equipamentos com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Sistema de Proteção de Estruturas. - 08 horas de uso Inclusões: transporte, abastecimento e operador. - Transporte, montagem e desmontagem.
15	GALPÃO DE BOX TRUSS 12 X 11 - 01 Estrutura para cobertura em alumínio box Truss Q30 linha pesada, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato 2 águas, medindo 12 mt largura X 11 mt profundidade e pé direito de 5m, com slive, talhas de 1 tonelada, pau de carga e base. - Coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. - A cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço. - No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento; - A cobertura do palco deverá disponibilizará duas asas de 1 mt para frente ou lateral, para fixar o fly com capacidade de 800 kg segundo a legislação em vigor ABNT. - Transporte, montagem e desmontagem - A contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT. - A contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.

ITEM	DESCRIÇÃO
	- A contratada deverá instalar um sistema de proteção contra descargas atmosféricas, concomitantemente ao início da montagem, para garantir a proteção das estruturas com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Sistema de Proteção de Estruturas Contra Descargas.
16	PAINEL DE LED 4X2 - Locação de painel de led medidas 4 de largura x 2 de altura. - Resolução p4 outdoor pixel por placa144x144 medida por placa 0,96 x 0,96 brilho nits 7500 vídeo processador alta definição, devendo ser, com todo cabeamento e operação. - 01 Trave de box Truss Q30 de alumínio, 4 de largura x 3 de altura com slive, talha, pau de carga e base. - 01 Notebook para reprodução com Resolume. - 1 Técnico - Até 05 horas de uso. - Transporte, montagem e desmontagem.
17	PAINEL DE LED 3X2 - Locação de painel de led medidas 3 de largura x 2 de altura. - Resolução p4 outdoor pixel por placa144x144 medida por placa 0,96 x 0,96 brilho nits 7500 vídeo processador alta definição, devendo ser, com todo cabeamento e operação. - 01 Trave de box Truss Q30 de alumínio, 3 de largura x 3 de altura com slive, talha, pau de carga e base. - 01 Notebook para reprodução com Resolume. - 1 Técnico - Até 05 horas de uso. - Transporte, montagem e desmontagem.
18	TENDA 4X4 CHAPÉU DE BRUXA LONA BRANCA - 01 Tenda em estrutura de aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato chapéu de bruxa medindo 4mt largura X 4mt profundidade com pé direito de 3mt, coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. - A tenda deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço e, caso seja necessário, a contratada deverá colocar contrapesos; - No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento; - Transporte, montagem e desmontagem - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
19	TENDA 5X5 CHAPÉU DE BRUXA LONA BRANCA - 01 Tenda em estrutura de aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato chapéu de bruxa medindo 5mt largura X 5mt profundidade com pé direito de 3mt, coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. - A tenda deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço e, caso seja necessário, a contratada deverá colocar contrapesos; - No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento;

ITEM	DESCRIÇÃO
	- Transporte, montagem e desmontagem - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
20	TENDA 3X3 CHAPÉU DE BRUXA LONA BRANCA - 01 Tenda em estrutura de aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato chapéu de bruxa medindo 3mt largura X 3mt profundidade com pé direito de 2,5mt, coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. - A tenda deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço e, caso seja necessário, a contratada deverá colocar contrapesos; - No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento; - Transporte, montagem e desmontagem - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
21	CAMARIN / HAUSE / TENDA FECHADA 3X3 - 01 Tenda em estrutura de aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato chapéu de bruxa medindo 3mt largura X 3mt profundidade com pé direito de 3mt, coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. - 04 Fechamentos laterais em lona. - 01 Ponto de iluminação branca. - A tenda deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço e, caso seja necessário, a contratada deverá colocar contrapesos; - No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento; - Transporte, montagem e desmontagem - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
22	CAMARIN / HAUSE / TENDA FECHADA 4X4 - 01 Tenda em estrutura de aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato chapéu de bruxa medindo 4mt largura X 4mt profundidade com pé direito de 3mt, coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. - 04 Fechamentos laterais em lona. - 01 Ponto de iluminação branca. - A tenda deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço e, caso seja necessário, a contratada deverá colocar contrapesos; - No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando

ITEM	DESCRIÇÃO
	manter a integridade física dos participantes do evento; - Transporte, montagem e desmontagem - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
23	CAMARIN / HAUSE / TENDA FECHADA 5X5 - 01 Tenda em estrutura de aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 4.000kg, em formato chapéu de bruxa medindo 5mt largura X 5mt profundidade com pé direito de 3mt, coberta com lona vinílica modelo kp 1000, soldada e vulcanizada eletronicamente, impermeável com blackout aos raios solar e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também, propriedades antimofo, antichama, resistência e leveza, bem como elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. - 04 Fechamentos laterais em lona. - 01 Ponto de iluminação branca. - A tenda deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com fitas/cabo de aço e, caso seja necessário, a contratada deverá colocar contrapesos; - No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento; - Transporte, montagem e desmontagem - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
24	GRADIL GAVANIZADO - Gradil galvanizado, proteção e isolamento, em aço tubular de no mínimo 40 mm de diâmetro e espessura de 3 mm galvanizado, medindo 1,20 m de altura do chão x 2,00 m de comprimento, com travamento em mão francesa e encaixe entre as peças, possibilitando o perfeito isolamento de público, para fechamento de rua e isolação de perímetro. - Transporte, descarregamento e carregamento. - A contratada não deverá se responsabilizará pela montagem dos gradis. Sendo somente o descarregamento no local apontado pela equipe contratante.
25	BANHEIRO QUÍMICO STAND: Serviço de locação de banheiro químico com caixa de dejeto com assento; suporte e rolo de papel higiênico; piso antiderrapante; identificação (masculino/feminino); ventilação; teto translucido; com medidas: altura 2150 mm; largura 1180 mm; comprimento 1180; peso 73 kg. - Transporte, entrega e recolhimento - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de entrega e recolhimento, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
26	BANHEIRO QUÍMICO PNE: Serviço de locação de banheiro químico para PNE deficientes, contendo caixa de dejeto com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante; para deficiente; ventilação; teto translucido; barras de apoio; rampa para cadeiras de roda; com medidas de: altura 2150 mm; largura 1200 mm; comprimento 2150 mm; peso 110 kg. - Transporte, entrega e recolhimento - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de entrega e recolhimento, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
27	TRIO ELETRICO - Serviço de locação de trio elétrico de 5 mt:

ITEM	DESCRIÇÃO
	- Guarda corpo e espaço mínimo para 08 pessoas. - 01 Grupo gerador mínimo de mínimo de 15 KVA trifásico 220V e 127V. - 08 Caixas de som line, 4 cada lateral, com 2 alto falantes de 12” 350 watts e 1 drive de titânio de 100 watts. - 08 Caixas de som SUB, 4 cada lateral, com 2 alto falantes de 18” 800 watts cada - 08 Caixas de som line, 4 na frente e 4 atras, com 2 alto falantes de 12” 350 watts e 1 drive de titânio de 100 watts. - 01 Mesa de som de mínimo 10 canais balanceados. - 02 Microfones sem fio, tipo bastão, UHF com amplificadores de sinal das antenas. - 01 Reprodutor de áudio com Pen Drive (notebook). - 02 Racks de potência com: - 01 Potências 1.000 watts - 01 Potências 3.000 watts - 01 Potências 5.000 watts - 01 Main Power com energia estabilizada 127V e 220V - Cabos e Acessórios - 01 Técnico de sonorização - 01 Auxiliar técnico - 01 Motorista Habilitado. - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
28	CARRO DE SOM: - Locação de carro de som para divulgação volante em automóvel. - Sistema de sonorização: - Gerador de no mínimo 4 KVA. - 02 Caixas de som ativas com 1 alto falante de 15” 350 watts e 1 drive de titânio de 100 watts (frente e fundo) - 01 Mesa de som analógica de 4 canais XLR balanceado. - 01 Microfone sem fio, tipo bastão, UHF com antenas. - 01 Reprodutor de áudio com Pen Drive (notebook). - 01 Técnico de sonorização - 01 Motorista Habilitado. - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
29	CADEIRA PLÁSTICA: - Cadeiras em plástico - Sem braço - Cor branca - Resistente a 150 kg.
30	MESA PLÁSTICA - Mesa plástica 70 cm X 70 cm - Tipo quadrada - Cor branca - Resistente a 40 kg.
31	VARAL DE ILUMINAÇÃO “GAMBIARRA” - Varal de iluminação tipo “Gambiarra” - Intervalo da lâmpada de 1 mt em 1 mt -Lâmpada tipo bolinha de LED 1 watts branca quente ou frio.

ITEM	DESCRIÇÃO
32	PÓDIO DE PREMIAÇÃO - Pódio de premiação com 5 colocados - Tipo colocação diferenciada de altura.
33	PÓRTICO TIPO 01: - Pórtico tido largada e chegada, exposição superior. - Estrutura em box Truss Q30 de alumínio linha pesada. - Medidas: parte superior 5 largura X 1 Altura, vão livre de passagem 5 mt de largura X 3 mt de altura, base 2 metros para cada lado. - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
34	PÓRTICO TIPO 02: - Pórtico tido largada e chegada, exposição superior e duas laterais. - Estrutura em box Truss Q30 de alumínio linha pesada. - Medidas: parte superior 6 largura X 1 Altura, duas laterais 1 mt largura X 3 mt altura, vão livre de passagem 4 mt de largura X 3 mt de altura, base 2 metros para cada lado. - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
35	BACKDROP TIPO 01: - Backdrop de box Truss Q30 de alumínio com 3 mt de largura X 2 mt de altura, 2 bases tipo modular, para uso em fixação de lonas e/ou banners. - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
36	BACKDROP TIPO 02: - Backdrop de box Truss Q30 de alumínio com 4 mt de largura X 2 mt de altura, 2 bases tipo modular, para uso em fixação de lonas e/ou banners. - A Contratada deverá estar com a equipe técnica de montagem e desmontagem, devidamente capacitada e uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer da montagem e desmontagem. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.
37	SISTEMA DE ENERGIA PARA EVENTOS: - Sistema de energia para atender demandas de barracas e foodtruck. - Metragem total de aproximadamente 30 mt. - Rede primaria de energia com cabos de 10mm - Rede secundarias de energia com cabos de 4mm - Caixa de distribuição com disjuntores - Conexões em Steck 2P+T 32 amperes - Tomadas finais de alimentação 220V 10 amperes. - Passa cabos. - A contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. Toda a estrutura deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT.

2.3. A Detentora da Ata deverá realizar acesso regular e periódico ao endereço de e-mail por ela indicado com a finalidade de verificar o recebimento dos pedidos, objetivando proceder antecipadamente ao seu adequado atendimento.

2.4. O PRAZO DE ENTREGA NÃO SERÁ ESTENDIDO OU RENOVADO SOB ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO E-MAIL.

2.5. A execução dos serviços deverá ser realizada nos dias e horários indicados pelos departamentos requisitantes, sendo que, deverão ser iniciados em até 10 (dias) dias corridos contados da data do envio do departamento de compras/ordem de serviço no e-mail indicado pela Detentora da Ata.

2.6. Caso os serviços não tenham sido executados a contento, ou sejam encontradas irregularidades, elas serão comunicadas à Detentora da Ata, que terá de refazer o serviço rejeitado, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da data do comunicado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7. A execução dos serviços ocorrerá em diversos locais situados no Município de Rafard, compreendendo, entre outros, o Centro Cultural, as áreas adjacentes à Prefeitura Municipal, o Corredor Ecológico, bem como as dependências e imediações dos equipamentos públicos vinculados aos setores de Assistência Social e Saúde e bem-estar e no bairro Sete Fogões.

2.8. Os locais de realização poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Administração Pública, assim como poderão ser incluídos eventos não previstos inicialmente, desde que todos ocorram dentro da circunscrição do Município de Rafard.

2.9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, qualificada e devidamente treinada, com capacidade técnica comprovada para a montagem, operação, acompanhamento e desmontagem de sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos necessários à adequada realização dos eventos.

2.10. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

2.10.1. A responsabilidade por eventuais ocorrências observará as obrigações atribuídas a cada parte nos termos do edital, desse anexo e da futura ata de registro de preços a ser celebrada e o nexo causal e também ao que se segue:

2.10.1.1. Dos riscos atribuídos a Contratante

2.10.1.1.1. Cabem à Contratante os riscos de planejamento e organização: necessidade e quantitativos mal definidos, documentos contraditórios, informações incompletas sobre local, público e horários, alterações de programação por decisão própria, liberação tardia ou inadequada do local e falhas de fiscalização.

2.10.1.1.2. Medidas de mitigação: compatibilizar os documentos da contratação, emitir ordens de serviço completas, comunicar alterações a tempo, entregar os locais em condições adequadas e designar formalmente os fiscais.

2.10.1.2. Dos riscos atribuídos a Contratada

2.10.1.2.1. Cabem à Contratada os riscos relativos a execução: transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação, manutenção e funcionamento dos equipamentos, estabílidade das estruturas e segurança das instalações elétricas que executar, disponibilidade de equipamentos e pessoal, inclusive em eventos simultâneos, e danos causados por seus empregados ou subcontratados.

2.10.1.2.2. Medidas de mitigação: planejamento logístico, cumprimento dos prazos da ordem de serviço, apresentação previa da relação nominal da equipe, testes prévios, substituição imediata de equipamento ou profissional em caso de falha e comunicação imediata de impedimentos técnicos no local.

2.10.1.3. Dos riscos decorrentes de condições climáticas adversas

2.10.1.3.1. Chuvas intensas, ventos fortes e descargas atmosféricas podem comprometer estrutures e instalações elétricas.

2.10.1.3.2. Medidas de mitigação: Nesses casos, a fiscalização e o responsável técnico da Contratada deverão suspender a montagem ou o uso das estruturas, sem que o fato seja atribuído automaticamente a uma das partes.

2.10.1.4. A responsabilidade pelas ocorrências observará as obrigações de cada parte e o nexo causal, sem afastar a responsabilidade concorrente quando ambas contribuírem para o evento.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO

3.1.1. A execução dos serviços de locação e instalação de equipamentos, som e iluminação será realizada de forma organizada e sistemática, respeitando as especificidades e demandas de cada evento promovido pelos Departamentos de Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Saude, Social e Educação de Rafard.

3.1.2. São Etapas da Metodologia de Aplicação:

a) Planejamento Pré-Evento

a1) Recebimento de Solicitação: A empresa contratada será notificada através de uma ordem de serviço emitida por e-mail, contendo todos os detalhes do evento, incluindo local, data, horário, quantidade e tipo de equipamentos necessários.

a2) Análise Técnica: A empresa deverá analisar as especificações e requisitos técnicos contidos na ordem de serviço, garantindo que todos os equipamentos solicitados estejam disponíveis e em perfeitas condições de uso.

a3) Logística e Transporte: Planejamento da logística de transporte dos equipamentos até o local do evento, considerando a melhor rota, horários e qualquer necessidade especial, como o uso de guindastes ou outros equipamentos auxiliares para instalação em locais de difícil acesso.

b) Montagem e Instalação

b1) Chegada ao Local: A equipe técnica deverá chegar ao local com antecedência mínima de 4 horas antes do início do evento, salvo especificações contrárias na ordem de serviço.

b2) Instalação dos Equipamentos: Os equipamentos de som e iluminação serão instalados conforme as diretrizes técnicas e o layout pré-aprovado para o evento. A equipe técnica deverá garantir a correta disposição dos equipamentos para maximizar a qualidade do som e da iluminação.

b3) Testes de Funcionamento: Após a instalação, serão realizados testes completos de som e iluminação, incluindo microfones, caixas acústicas, refletores, e demais sistemas, para garantir que tudo esteja funcionando perfeitamente antes do início do evento.

b3.1) As estruturas e instalações elétricas somente poderão ser utilizadas após sua completa montagem, testes, verificação e atesto das condições de segurança, podendo a fiscalização suspender o uso dos equipamentos quando identificar risco.

c) Apoio Durante o Evento

c1) Operação e Suporte: Durante o evento, a equipe técnica permanecerá no local para operar os equipamentos de som e iluminação e para oferecer suporte técnico em caso de qualquer necessidade ou imprevisto. A equipe deverá estar preparada para fazer ajustes imediatos nos equipamentos para manter a qualidade e o fluxo do evento.

d) Desmontagem e Retirada

d1) Finalização do Evento: Após o término do evento, a equipe técnica procederá à desmontagem cuidadosa dos equipamentos, evitando danos e garantindo a segurança de todos os envolvidos.

d2) Retirada dos Equipamentos: Os equipamentos serão transportados de volta para a base da empresa, onde serão verificados, limpos, e armazenados adequadamente até o próximo uso.

3.2. DA METODOLOGIA DE MONITORAMENTO TÉCNICO

3.2.1. O monitoramento técnico dos serviços de locação e instalação de equipamentos, som e iluminação será realizado de maneira contínua, visando assegurar a qualidade e a conformidade com as especificações contratuais.

3.2.2. São etapas da Metodologia de Monitoramento Técnico:

a) Monitoramento Pré-Evento

a1) Inspeção dos Equipamentos: Antes do transporte, os equipamentos passarão por uma inspeção rigorosa para verificar sua funcionalidade, segurança e estado de conservação. Qualquer equipamento que não atender aos padrões exigidos será substituído.

a2) Revisão dos Planos de Instalação: A equipe técnica revisará os planos de instalação, garantindo que todos os detalhes da ordem de serviço sejam compreendidos e que a instalação seja realizada de acordo com as exigências do evento.

b) Monitoramento Durante o Evento:

b1) Supervisão Contínua: Durante o evento, técnicos especializados estarão presentes para monitorar a operação dos equipamentos. Serão realizados ajustes contínuos para manter a qualidade do som e da iluminação, corrigindo qualquer falha ou problema que surgir.

b2) Intervenção Imediata: Em caso de falha técnica, a equipe deverá intervir imediatamente para realizar reparos ou substituições, garantindo que o evento continue sem interrupções.

c) Monitoramento Pós-Evento:

c1) Avaliação da Execução: Após a desmontagem, será realizada uma avaliação detalhada da execução dos serviços, incluindo feedback do responsável pelo evento. Esta avaliação incluirá a revisão de possíveis incidentes, a qualidade da instalação e operação dos equipamentos, e a satisfação geral com os serviços prestados.

c2) Relatório Final: Um relatório final será elaborado pela empresa contratada, documentando todo o processo, incluindo qualquer problema identificado e as soluções implementadas. Este relatório será compartilhado com os departamentos responsáveis para aprimorar futuras execuções.

3.3. DA EQUIPE TÉCNICA

3.3.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional em quantidade e qualificação compatíveis com o porte e as características dos serviços requisitados, observados os quantitativos mínimos.

3.3.2. Previamente à execução de cada serviço, a Contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais designados, indicando suas funções e qualificação e deverá assegurar sua efetiva disponibilidade durante as atividades contratadas.

3.3.3. A substituição dos profissionais deverá preservar os requisitos técnicos exigidos e observar as condições contratuais aplicáveis, sendo previamente comunicada a Contratante.

3.3.4. Da equipe para os serviços de sonorização

3.3.4.1. Para os serviços de sonorização deverão ser observados os quantitativos mínimos conforme a classificação por porte do serviço, conforme o que se segue:

a) Sonorização de grande porte: três operadores técnicos de sonorização;

b) Sonorização de médio porte: dois operadores técnicos de sonorização, e;

c) Sonorização de pequeno porte: um operador técnico de sonorização e um profissional de apoio.

3.3.4.2. O operador técnico de sonorização deverá possui capacidade para realizar a instalação, configuração, regulagem, testes, operação e acompanhamento dos sistemas de áudio.

3.3.5. Da equipe para os serviços de iluminação:

3.3.5.1. Para os serviços de os serviços de iluminação deverão ser observadas as especificações constantes na **TABELA 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, devendo a Contratada dispor dos respectivos técnicos e auxiliares.

3.3.5.2. O operador técnico de iluminação deverá possuir conhecimentos compatíveis com a instalação, configuração, programação, operação e acompanhamento dos equipamentos de iluminação.

3.3.5.3. Os auxiliares deverão atuar no apoio à montagem, organização, movimentação, instalação e desmontagem dos equipamentos, observadas as condições de segurança e os limites de suas atribuições.

3.3.5.4. Os profissionais deverão possuir experiência e conhecimentos compatíveis com os equipamentos e funções desempenhadas, observando-se as capacitações legalmente exigíveis para atividades específicas.

3.3.6. Antes de cada serviço a contratada deverá apresentar a relação nominal da equipe designada, listando os respectivos responsáveis técnicos, operadores e auxiliares, acompanhada das suas respectivas funções e qualificações.

3.3.6.1. A relação nominal apresentada será utilizada para fins de fiscalização e verificação da disponibilidade dos profissionais listados, do cumprimento dos quantitativos mínimos e a adequação da equipe ao evento.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto será recebido por agente(s) público(s) responsável(is) a ser(em) indicado(s) pelo(s) departamento(s) que deverá(ão) realizar sua conferência, confrontando o(s)

pedido(s) de compra ou ordem de serviço, com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e por fim o objeto entregue ou serviço prestado, sendo que esta última conferência considerará a integridade, qualidade e a quantidade do objeto entregue ou serviço prestado, o que for o caso.

4.2. O objeto do certame será recebido conforme o que se segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.3. O recebimento do objeto será acompanhado por servidor(es) designado(s) pelo(s) departamento(s) requisitante(s), que farão a verificação de sua conformidade com o edital, seus anexos e com a proposta apresentada, notadamente no que se refere ao atendimento das especificações técnicas e ao cumprimento dos prazos avençados para sua entrega.

4.4. Na hipótese de o objeto entregue apresentar qualquer irregularidade não sanada, o fato será reduzido a termo e noticiado aos servidores formalmente designados para que sejam iniciados os procedimentos administrativos necessários para o esclarecimento/apuração dos fatos e aplicação das eventuais penalidades.

4.5. A execução do objeto da ata a ser celebrada será acompanhada, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/21, do art. 87, do Decreto Municipal n.º 84/2023, e das demais normas aplicáveis, independentemente de transcrição, sendo rejeitado seu recebimento nas hipóteses de ocorrência de desconformidades.

4.6. Os agentes públicos que acompanharão a execução do objeto do presente certame na condição de **GESTORES TÉCNICOS** serão os respectivos diretores de cada um dos departamentos, cuja atuação se dará nos termos do preceituado no art. 17, do Decreto Municipal n.º 84/2023.

4.7. Os agentes públicos que acompanharão a execução do objeto na condição de FISCAIS serão servidores a serem designados pelos diretores dos respectivos departamentos, nos termos do preceituado no art. 18, do Decreto Municipal n.º 84/2023.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à Detentora da Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação e recebimento da nota fiscal eletrônica pelo departamento requisitante, e em conformidade como o pedido de compras.

5.2. Os pagamentos somente serão processados por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela Detentora da Ata e de titularidade da mesma, ficando expressamente vedada a realização de operação diversa da estipulada neste edital, especialmente cobrança bancária mediante boleto ou mesmo protesto de título.

5.3. Caso a Detentora da Ata, emita fatura/boleto, o(a) mesmo(a) não será aceito(a), sendo sumariamente desconsiderado(a) pela administração municipal, sujeitando a Detentora da Ata a responsabilidade por seu cancelamento e por possíveis encargos gerados em decorrência dessa operação.

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que haja sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que tais situações não gerarão direito ao pleito do reajustamento de preços ou de correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre o objeto decorrente dessa contratação, independentemente de transcrição, tais como e exemplificativamente: frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.7. A Fiscalização a ser realizada pela Contratante somente atestará a execução do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a sua liquidação ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras que se fizerem necessárias.

5.8.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA DETENTORA DA ATA

6.1.1. São obrigações gerais da Detentora da Ata:

a) entregar os produtos/prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, admitindo-se somente produtos/serviços que atendam às especificações exigidas e que estejam em conformidade com os prazos pactuados;

b) atender aos prazos de entrega dos produtos/serviços pactuados e cumprir com todas as exigências do edital e de seus anexos, da Ata de Registro de Preços assinada, e notadamente, do ANEXO III - Termo de Referência;

c) manter, durante a integralidade do período de execução da Ata, as mesmas condições exigidas quando de sua habilitação no certame;

d) arcar com todos os custos relacionados ao frete, entrega, reentrega, reposição, ou refazimento nos casos em que a execução da ata não atender às condições pactuadas;

e) recolher todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;

f) comunicar à Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;

g) indicar representante para a realização de tratativas com a administração em todos os atos e comunicações formais.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA

6.2.1. São obrigações específicas da Detentora da Ata cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável às atividades executadas, em especial a NR-1, a NR-6, a NR-10 e a NR-35 inclusive quanto à capacitação dos trabalhadores e à manutenção dos profissionais de segurança do trabalho legalmente exigidos, bem como:

a) Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, uniformes e identificações para seus colaboradores;

b) atender aos questionamentos técnicos referentes a execução dos serviços a e integração do sistema de trabalho a ser adotado.

c) disponibilizar ferramentas individuais básicas que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

d) disponibilizar todos os equipamentos necessários ao andamento dos trabalhos, incluindo veículos para deslocamento dos profissionais;

e) disponibilizar alimentação, transporte e hospedagem para os seus colaboradores;

f) responder e garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações gerais da Contratante:

a) disponibilizar todas as informações necessárias à completa e adequada execução do objeto;

b) comunicar à Detentora da Ata com antecedência, alterações na execução do objeto resultante do advento de necessidades supervenientes;

c) atestar nas notas(s) fiscal(is)/fatura(s) a efetiva execução do objeto do certame;

d) aplicar à Detentora da Ata as penalidades mediante regular processo administrativo, no curso do qual seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

e) comunicar formalmente por escrito e mediante a publicização nos meios oficiais utilizados pela Administração à Detentora da Ata acerca da aplicação de eventuais penalidades;

f) efetuar o pagamento à Detentora da Ata, em conformidade com a respectiva execução do objeto, nos prazos pactuados após a entrega da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) aos cuidados do(s) agentes públicos do(s) departamento(s) competente(s) por seu acompanhamento.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

6.4.1. São obrigações específicas da Contratante:

a) disponibilizar à Detentora da Ata acesso às suas dependências e instalações para a execução dos serviços pactuados;

b) designar servidores que acompanharão a realização dos serviços e garantirão que as normas de segurança sejam respeitadas durante a execução de todos os serviços;

c) fornecer instruções detalhadas sobre os serviços a serem executados bem como dirimir dúvidas emergentes durante a execução dos serviços;

d) convocar a Detentora da Ata para a elaboração do cronograma das atividades a serem desempenhadas, solicitando autorização caso sejam necessárias eventuais alterações no Cronograma preestabelecido para a execução de serviços;

e) Comunicar à Detentora da Ata toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com a execução dos serviços;

f) relacionar-se com a Detentora da Ata exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 15, inc. IX, do Decreto n.º 11.462/23, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA FORMA SELEÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A seleção dos potenciais interessados será feita através de certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, pela forma **ELETRÔNICA**, e adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Rafard, 11 de novembro de 2026.

CRISTIANE R. PELLEGRINI ROSSI
Diretora do Departamento Municipal de Educação

HELIO PEREIRA RODRIGUES
Diretor de Esportes e Lazer

ANDREIA FERRAZ FONTOLAN ALVES
Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social

VIVIAN CRISTINA VIEIRA UI NARDI
Diretora de Cultura e Turismo

VERUSCKA CORREA
Diretora do Departamento de Saúde

IVONE INFANTE
Diretora da Secretaria Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, n.º 100 TELEFONE: 0(19) 3496-7520
CEP 13370-002 RAFARD-SP FAX: 0(19) 3496-7539

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2026

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ N.º: _____
CONTRATADO: _____
CPF N.º: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____

OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____